

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20180039

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-06/2018-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos um dia(s) do mês de março de dois mil e dezoito, o Município de PALESTINA DO PARÁ, com sede na Rua Magalhães Barata s/n – Centro – Palestina do Pará – CEP: 68.535-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-06/2018-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de registro de preço para futura e aquisição de gêneros alimentação em função da manutenção do programa nacional de merenda escola-PENAE de Palestina do Pará/PA.

Empresa: E F BENFICA COMERCIO - EPP; C.N.P.J. nº 08.917.315/0001-00, estabelecida à R SARGENTO IBRAHIM Nº 11, CENTRO, Palestina do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). EVILEI AMANDA ROCHA, C.P.F. nº 040.824.529-82, R.G. nº 77868771 SSP PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BANANA do tipo prata, unidades selecionadas em grau de amadurecimento médio, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme. Caixa plástica retornável e peso líquido de no máximo 20kg.	QUILO	2,401.00	3,500	8.403,50
00003	BETERRABA de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície.	QUILO	1,175.00	3,500	4.112,50
00006	POLPA DE FRUTAS de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade (mínima de 6 (seis) meses e máximo de 12 meses). Sabores diversos.	QUILO	2,305.00	11,000	25.355,00
00007	REPOLHO verde, in natura, novo, inteiro, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme. Acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade.	QUILO	1,585.00	3,400	5.389,00
00012	AÇAFRÃO EM PÓ condimento, apresentação industrial, embalagem de 200g, matéria-prima raiz de açafrão, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral.	UNIDADE	350.00	4,150	1.452,50
00013	AÇÚCAR CRISTAL tipo cristal, embalagem com 5 kg, açúcar obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em plástico atóxico contendo 5 kg do produto.	PACOTE	278.00	10,000	2.780,00
00016	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	PACOTE	4,802.00	3,200	15.366,40
00018	EXTRATO DE TOMATE procedência nacional, em copos de 350g. Isento de	UNIDADE	1,185.00	3,000	3.555,00

	fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05 de cloreto de sódio. Embalados em copos, rotulados conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses. As tampas das embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassada e nem enferrujadas.				
00019	FARINHA DE MANDIOCA apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1 de 1kg	QUILO	692.00	7,000	4.844,00
00023	MARGARINA VEGETAL COM SAL com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura. Embalagem de 500 g.	LATA	415.00	3,600	1.494,00
00026	SAL REFINADO iodado, procedência nacional, pacotes de 1 kg. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente. 30X1	QUILO	208.00	1,000	208,00
00028	CARNE BOVINA de 2ª (segunda) sem osso, moida Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento.	QUILO	2,996.00	14,950	44.790,20
00032	LEITE PASTEURIZADO tipo "B" peso líquido de 1000 ml, embalagem plástica resistente, teor de gordura de 3% embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro de inspeção.	LITRO	6,915.00	4,150	28.697,25
00033	PÃO PARA CACHORRO QUENTE aproximado de 50g, características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, açúcar, margarina e água.	UNIDADE	28,600.00	0,450	12.870,00
00034	PÃO FRANCÊS peso aproximado de 50 g, características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.	UNIDADE	28,600.00	0,450	12.870,00
VALOR TOTAL R\$				172.187,35	

Empresa: I. P. SOUZA & CIA. LTDA - ME; C.N.P.J. nº 83.763.367/0001-94, estabelecida à AV TREZE s/nº, CENTRO, Palestina do Pará PA, (94) 99154-5402, representada neste ato pelo Sr(a). EIDES SOUSA RIBEIRO, C.P.F. nº 779.571.132-49, R.G. nº 4604058 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALHO in natura, 1ª qualidade, novo, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade, grãos, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.	QUILO	224.00	18,950	4.244,80
00004	CEBOLA BRANCA in natura, 1ª qualidade, nova inteira, isenta de umidade, em grau de amadurecimento médio, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso.	QUILO	1,244.00	2,500	3.110,00
00005	CENOURA in natura, 1ª qualidade, nova inteira, em grau de amadurecimento médio, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso.	QUILO	1,294.00	3,300	4.270,20

00008	TOMATE	QUILO	1,555.00	6,050	9.407,75
	maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade.				
00009	MAÇÃ NACIONAL	QUILO	640.00	6,150	3.936,00
	unidades selecionadas, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade.				
00010	BATATA	QUILO	1,563.00	3,900	6.095,70
	inglesa, de boa qualidade, sem fermentos, firmes e tamanho uniforme.				
00011	ACHOCOLATADO EM PÓ	PACOTE	1,152.00	3,000	3.456,00
	puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.				
00014	ARROZ BRANCO	PACOTE	1,520.00	12,850	19.532,00
	beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 5 kg, de plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada.				
00015	BISCOITO DOCE	PACOTE	1,152.00	5,700	6.566,40
	TIPO ROSQUINHA, DE COCO, de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 800g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.				
00017	COLORAL	UNIDADE	2,080.00	0,600	1.248,00
	condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral de 100 G.				
00020	FARINHA DE MILHO	PACOTE	1,383.00	1,550	2.143,65
	flocada, flocos médios, amarela sem sal, para preparo de cuscuz. Embalada em plástico atóxico de 500g transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade. 20x1				
00021	FEIJÃO	PACOTE	922.00	3,750	3.457,50
	tipo 1, classe carioca, novo, embalagem de 1kg, transparente contendo informações do fabricante, lote, data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação). 30X1				
00022	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PACOTE	3,457.00	2,250	7.778,25
	procedência nacional, em pacotes de 500g. Composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.				
00024	MILHO P/ CANGICA	PACOTE	553.00	1,850	1.023,05
	de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor. 12x1				
00025	ÓLEO DE SOJA REFINADO	UNIDADE	1,360.00	3,700	5.032,00
	procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. 20X1				
00027	CARNE BOVINA de 1ª (primeira)	QUILO	300.00	16,000	4.800,00
	tipo filé mignon, patinho e maminha. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve				

	apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento.				
00029	CARNE DE FRANGO CONGELADA inteiro, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento.	QUILO	5,301.00	5,900	31.275,90
00030	IOGURTE sabor morango Produto elaborado a partir de leite integral, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Potes de 90g com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote. Bandeja com 6 unidades de 90 g cada.	BANDEJA	400.00	5,800	2.320,00
00031	QUEIJO tipo mussarela produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.	QUILO	553.00	18,500	10.230,50
				VALOR TOTAL R\$	129.927,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-06/2018-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-06/2018-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PALESTINA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PALESTINA DO PARÁ-PA, 06 de Março de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 27.664.565/0001-20
CONTRATANTE

E F BENFICA COMERCIO - EPP
C.N.P.J. nº 08.917.315/0001-00
CONTRATADO

I. P. SOUZA & CIA. LTDA - ME
C.N.P.J. nº 83.763.367/0001-94
CONTRATADO